MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Sra. Pregoeira, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação interposta pela empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA contra o edital de Pregão Eletrônico nº 042/2020, referente a Aquisição de veículo micro-ônibus novo 0 km ao município de Planalto – PR. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 19/11/2020, através do email licitacao@planalto.pr.gov.br, às 17:33 hs (dezessete horas e trinta e três minutos), e em síntese a empresa requer que seja ampliado o prazo de entrega estipulado no edital, de 30 (trinta) dias, apontando: "*Ocorre que o referido prazo precisa ser estendido, vez que tal qual as outras empresas, comércios e demais empreendimentos, a indústria automobilística foi afetada com a interrupção e/ou diminuição da produção em decorrência das paralisações causadas pelas medidas combativas à COVID-19*", também "*Em razão disso, a impugnante propõe que o prazo de entrega seja majorado para 120 (cento e vinte) dias, a fim de resguardar qualquer que seja a vencedora do certame a possibilidade de fornecer o veículo dentro do prazo estabelecido, sem sofrer as penalidades cabíveis.*"

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: 1 – Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; 2 – Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

Quanto ao prazo de entrega do veículo, cumpre destacar que o responsável pela solicitação apontou que há empresas do ramo com o veiculo já pré-fabricado, e ainda, que o veiculo será destinado à Secretaria de Saúde, para fazer o transporte dos pacientes, sendo que a mesma não possui à disposição veiculo com todas as características do objeto deste processo licitatório, que não supre a demanda de pacientes que necessitam de deslocamento para outros Municípios. Considerando a urgência na utilização do veiculo, opta em manter a data de entrega disposta no Edital.

Deste modo, o prazo estabelecido no Edital para a entrega do veiculo é justificado e não diverge da realidade das empresas do ramo, e que tal disposição não fere o principio da ampla concorrência.

Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e comprovado que as cláusulas do Edital e seus Anexos estão em consonância com a legislação aplicável

e atendem as necessidades do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 37, XXI, 2ª parte, da Constituição Federal, a Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, porém, no mérito nega-lhe provimento e julga-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências do Edital de Pregão Eletrônico n° 042/2020.

Desta forma, não vislumbramos óbice quanto ao prosseguimento do edital na sua íntegra.

Reiteramos que a matéria desta impugnação já foi analisada e encontra-se disponível para consulta no site do Município de Planalto, através do link https://planalto.pr.gov.br/upload/licitacoes/10320.pdf

A íntegra desta ata será encaminhada, ao e-mail: *INGÁ SMO <Andressa.bazzo@ingaveiculos.com.br>* e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço http://*www.planalto.pr.gov.br/*.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão.

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
068.626.699-40
Pregoeira

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Equipe de apoio